

TERMO ADITIVO 003/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA SERGAME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº RG MG-10.209.867 SSP/MG; inscrito no CPF sob o nº 049.977.456-69,

CONTRATADA: SERGAME SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede na Rua Major Laje nº 18, Bairro Pará, Cidade de Itabira – MG, telefone (31)3831-7240, inscrita no CNPJ sob o nº 41.728.007/0001-01, neste ato designada CONTRATADA por sua representante legal, Keyller Guerra Martins, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: RG: MG-7.045. e registro no CPF: 011.921.996-42.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/04/2018, nos termos previstos em sua cláusula 8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA DE CUSTO

3 – Ficam alterados o Termo de Referência e a Planilha de Custo conforme quadros e planilhas em anexo, que fazem parte do presente instrumento de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4 - O valor do aditivo será de R\$ 1.789.398,24 (Hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5 - A despesa para exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031 0001 4002 339034 – Outras Despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS


6 - As demais cláusulas do Contrato 008/2018 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

6.1 - A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 008/2018.

6.2 - A CONTRATADA declara sob as penas da lei que mantém as mesmas condições da data do início do Contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme documentação em anexo que integram o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de Abril de 2020.


Flávio Silva de Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo
CONTRATANTE


Keyller Guerra Martins
Sergame Serviços Gerais LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Indalécia Bombrão F. Rodrigues

CPF: 305.582.446-45

2) Adelma de Moraes Macedo

CPF: 068.887.586-64